



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA/TCE/TO Nº , DE _DE _DE 2022.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 342, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o § 4º do art. 35 da Constituição Estadual, o artigo 3º e o inciso II do artigo 4º da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 287 a 290 do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do *caput* do art. 342 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passando a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 342. Vencido o Relator no mérito, o membro do Plenário que houver proferido o voto vencedor atuará como Redator, cabendo-lhe redigir e assinar o acórdão ou a decisão, inclusive nos casos em que a decisão for por desempate, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Sessão à qual esta foi aprovada. (NR)

§ 1º (...).

§ 2º (...).”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas Capital do Estado, aos ____ do mês de _____ de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 28888/2022

Aos Senhores Conselheiros, Procurador Geral de Contas e Conselheiros Substitutos

Assunto: **Projeto de Resolução Normativa**

Por meio de sorteio realizado na 62ª Sessão Ordinária por Videoconferência do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 19 de outubro de 2022, em cumprimento ao artigo 294, §3º do Regimento Interno desta Corte, coube a esta Relatoria a análise do Projeto de Resolução Normativa, cujos termos visam ***alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno.***

Na conformidade do disposto nos artigos 277 e 279, ambos do RITCE/TO, informo a Vossas Excelências que o referido projeto se encontra disponível no Pannel de Processos Eletrônicos_e-Contas, autuado sob o nº **7335/2022**, para, caso queiram, apresentar emendas, ressaltando que essas deverão ser apresentadas neste Processo Sei dentro do prazo legal.

Ademais, determino o envio do presente memorando ao Ministério Público de Contas, bem como ao Corpo Especial de Auditores, para, desejando, apresentarem sugestões, facultadas pelo artigo 280 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **CONSELHEIRO**, em 09/11/2022, às 12:24, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0529605** e o código CRC **CB669804**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29093/2022

Ciente dos termos do Projeto de Resolução Normativa cujos termos visam alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno, não temos emendas a apresentar.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WAGNER PRAXEDES, CONSELHEIRO**, em 10/11/2022, às 10:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0530179** e o código CRC **197561DB**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29204/2022

Trata-se do Despacho de nº. **28.888_Relt2** (Doc. Sei de nº. 0529605) da lavra do Conselheiro **André Luiz de Matos Gonçalves** encaminhando o Projeto de Resolução Normativa que visa **alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno**, para os fins de apresentação de emendas, nos termos do parágrafo único, do artigo 288 do RITCE/TO.

Pois bem, o precitado projeto de resolução normativa tramita no e-Contas sob o nº. **7335/2022** e, dessa forma, informo que não tenho emendas a acrescentar, ou seja, aquiesço com a proposta original que está acompanhada da devida justificativa motivadora da sobredita alteração do Regimento Interno.

Assim sendo, volva-se ao **Gabinete da 2ª Relatoria**, para os fins previstos nos arts. 288 e 289 do RITCE/TO.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PIRES DOS SANTOS, CONSELHEIRO**, em 10/11/2022, às 18:50, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0530574** e o código CRC **28E57987**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29408/2022

Ciente dos termos do Projeto de Resolução Normativa cujos termos visam alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno, não temos emendas a apresentar.

Conclua-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, CONSELHEIRO**, em 16/11/2022, às 10:46, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0531154** e o código CRC **C5B76B3D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29453/2022

Trata-se de projeto de Instrução Normativa dispondo acerca da alteração do art. 342 do Regimento Interno desta Corte.

A proposta inicial de alteração foi a seguinte:

“Art. 342. Vencido o Relator no mérito, o membro do Plenário que houver proferido o voto vencedor atuará como Redator, cabendo-lhe redigir e assinar o acórdão ou a decisão, inclusive nos casos em que a decisão for por desempate, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Sessão à qual esta foi aprovada. (NR)
§ 1º (...).
§ 2º (...).”

Este processo foi autuado no Sistema e-Contas sob o número 7335/2022.

Após autuação e antes da distribuição do processo referido à segunda relatoria, ocorreu modificação da redação inicial, conforme informação constante no evento 5 do Processo nº 7335/2022. Confira:

“ Art. 342. Vencido o Relator, será designado como redator, para lavrar a decisão o Conselheiro cujo voto haja prevalecido, inclusive nos casos em que a decisão for por desempate, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Sessão à qual foi aprovada a respectiva decisão. (NR)
§ 1º (...).
§ 2º (...).”

Pelo exposto, sugere-se que seja juntada a minuta alterada constante no evento 5 do Processo nº 7335/2022 neste procedimento SEI.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 17/11/2022, às 09:42, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0531295** e o código CRC **152C93D5**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29615/2022

Ciente dos termos do DESPACHO Nº 28888/2022 (Doc. Sei nº 0529605), a respeito do Projeto de Resolução Normativa cujos termos visam alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno, informamos que esta Relatoria não tem emendas e/ou sugestões a apresentar, assim, conclua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, **CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO**, em 18/11/2022, às 10:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0531707** e o código CRC **1C1E776A**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA/TCE/TO Nº , DE _DE _DE 2022.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 342, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o § 4º do art. 35 da Constituição Estadual, o artigo 3º e o inciso II do artigo 4º da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c os artigos 287 a 290 do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do *caput* do art. 342 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passando a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 342. Vencido o Relator, será designado como redator, para lavrar a decisão o Conselheiro cujo voto haja prevalecido, inclusive nos casos em que a decisão for por desempate, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Sessão à qual foi aprovada a respectiva decisão. (NR)

§ 1º (...).

§ 2º (...).”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas Capital do Estado, aos ____ do mês de _____ de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29684/2022

Aos Senhores Conselheiros, Procurador Geral de Contas e Conselheiros Substitutos

Assunto: **Projeto de Resolução Normativa**

No sorteio realizado na 62ª Sessão Ordinária por Videoconferência do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 19 de outubro de 2022, em cumprimento ao artigo 294, §3º do Regimento Interno desta Corte, coube a esta Relatoria a análise do Projeto de Resolução Normativa, cujos termos visam **alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno**.

Nos termos do Despacho 28888/2022 (Doc. SEI nº 0529605) encaminhei aos Conselheiros, Procurador Geral de Contas e Conselheiros Substitutos o projeto acostado ao evento 1 (Doc. SEI nº 0529603), no entanto a Presidência desta Corte nos alertou, por meio do Despacho nº 29453/2022 (Doc. SEI nº 0531295), que a redação inicial apresentada foi modificada, conforme informação constante no evento 5 do Processo nº 7335/2022.

Assim, acostei aos autos o projeto da Resolução Normativa com a redação atualizada (Doc. SEI nº 0531941), razão pela qual reenvio, na conformidade do disposto nos artigos 277 e 279, ambos do RITCE/TO, o referido projeto a Vossas Excelências para que tomem conhecimento e, caso queiram, apresentem emendas, ressaltando que essas deverão ser apresentadas neste Processo Sei dentro do prazo legal.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **CONSELHEIRO**, em 17/11/2022, às 16:20, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0531942** e o código CRC **ED8B2C7D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 29899/2022

Ciente do projeto de resolução retro, inexistindo outra providência desta Presidência, determino a sua conclusão nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 21/11/2022, às 09:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0532536** e o código CRC **E706BC7A**.

22.005206-9

0532536v2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 30486/2022

Trata-se do Despacho de nº. **28.888**_Relt2 (Doc. Sei de nº. 0529605) da lavra do Conselheiro **André Luiz de Matos Gonçalves** encaminhando o Projeto de Resolução Normativa que visa **alterar a redação do caput do art. 342 do Regimento Interno**, para os fins de apresentação de emendas, nos termos do parágrafo único, do artigo 288, do RITCE/TO.

Por meio do Despacho de nº. 29204 (Doc. Sei de nº. 0530574) informei ao Relator que não tinha emendas a apresentar.

Sobreveio o Despacho de nº. 29684 (Doc. Sei de nº. 0531942) informando sobre alteração na proposta original, contudo, denoto que a modificação foi adstrita a questão de redação, ou seja, nada substancial e, desse modo, manifesto que não tenho emendas a acrescentar, ou seja, aquiesço com a última proposta original contendo a alteração da Presidência, pelas razões já expostas.

Assim sendo, volva-se ao **Gabinete da 2ª Relatoria**, para os fins previstos nos arts. 288 e 289 do RITCE/TO.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PIRES DOS SANTOS, CONSELHEIRO**, em 23/11/2022, às 18:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0534079** e o código CRC **F6AB0DA7**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 30766/2022

Ciente dos termos do Projeto de Resolução Normativa que visa alterar a redação do *caput* do art. 342 do Regimento Interno, deste modo, informamos que não temos emendas e/ou sugestões a apresentar, razão pela qual concluo os presentes autos no âmbito desse *Parquet* especial.



Documento assinado eletronicamente por **OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR GERAL DE CONTAS**, em 28/11/2022, às 09:07, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0534863** e o código CRC **90420CE8**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 32734/2022

Ciente dos termos do Despacho 29684 (Sei 0531942). Verifica-se que não houve alteração substancial, somente em relação a redação, desse modo, corroboramos com as modificações apresentadas.

Conclua-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, CONSELHEIRO**, em 16/12/2022, às 10:19, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0541434** e o código CRC **F64C8C61**.